



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 172/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.627.300,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor global de R\$1.627.300,00 (*hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais*), para atender às seguintes programações:

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Orçamentária:

17.512.082.3066 – Constr. Canaliz. Córregos e Rios

449051 – Obras e Instalações.

449051 – Obras Benfeitoria ou Melhoria - Valor: R\$ 1.627.300,00 (*hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais*).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênio** no valor de R\$ 1.627.300,00 (*hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais*).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.

OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.

RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete